GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 E/2023

REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 29 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 181, de 29 de maio de 2023, que "Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a compensar tributos inscritos em dívida ativa como indenização parcial ou total de desapropriação amigável de parte de área do imóvel que especifica, de propriedade do Espólio de José Resende dos Santos, e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo a revogação da Lei Complementar nº 181, de 29 de maio de 2023, que "Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a compensar tributos inscritos em dívida ativa como indenização parcial ou total de desapropriação amigável de parte de área do imóvel que especifica, de propriedade do espólio de José Resende dos Santos, e dá outras providências".

A revogação se dá em razão de inconstitucionalidade detectada no conteúdo da Lei que se pretende revogar.

Note-se que a Constituição Federal determina em seu art. 5º, inciso XXIV, que a indenização decorrente de desapropriação por utilidade pública deve ser paga em dinheiro. Razão pela qual não é possível a compensação de crédito indenizatório decorrente de desapropriação com crédito tributário. Além de não haver previsão desta hipótese na Constituição Federal, é nulo de pleno direito o ato de desapropriação de imóvel urbano sem prévia e justa indenização em dinheiro, conforme previsto no art. 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesses termos, esperamos ver discutido e aprovado o projeto ora apresentado. Expostas as razões determinantes, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta consideração à toda edilidade.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 29 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 29 de junho de 2023.

Ofício n°: 227/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

EXPEDIENTE
04/07/23

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que REVOGA LEI COMPLEMENTAR N° 181, DE 29 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oliveira

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Jun-2023-17:11-046671-1/2